

Projeto de Lei n.º 074/2020, de 12 de agosto de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujas despesas correrão por conta na seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 122	Administração Geral		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2094	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS (COVID-19)		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45193160 – CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	R\$ 30.000,00
33190040000000000000	Contratação por tempo determinado		R\$60.000,00
33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação referente a transferência fundo a fundo da união (Fundo Nacional de Saúde) de recursos extraordinários para o enfrentamento da emergência de saúde nacional do coronavírus (COVID-19), para custeio das ações específicas no enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
12 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na ação criada para financiamento e implementação do conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Ocorre que estão sendo incluídos na ação elementos de despesa não previstos para o pagamento de gastos com pessoal que atuam no enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o presente projeto de lei, o excesso de arrecadação referente a transferência fundo a fundo da união (Fundo Nacional de Saúde) de recursos extraordinários para o enfrentamento da emergência de saúde nacional do coronavírus (COVID-19), para custeio das ações específicas no enfrentamento da situação de emergência.

Diante do exposto, Senhora presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

12 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal